Docusign Envelope ID: BDA540F4-5016-4700-A1DE-D6E4FD72EA6D

NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2025

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 04 de abril de 2025, as 11 horas, de forma não presencial ("**Assembleia Não Presencial**"), pela ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada para tanto através do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de administradora do **NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.148.306/0001-19 ("**Administradora**" e "**Fundo**").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM nº 175/22**").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única – Responsabilidade Limitada ("**Classe Única**") do Fundo, conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

> **(i.i.)** A 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão objeto de oferta subsequente destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Termo de Emissão anexo (Anexo I.I.).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam o Apêndice e o Suplemento consolidados na forma do Anexo I e do Anexo I.I.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Especial de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Docusign Envelope ID: BDA540F4-5016-4700-A1DE-D6E4FD72EA6D

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92399BB3D345F...

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Erick Sayans
F27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

DocuSigned by:
Vitor Lourenço
E69243D67BC84F2...

Assinado por:
Wesley Vaz
553782886C38486...

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Docusign Envelope ID: BDA540F4-5016-4700-A1DE-D6E4FD72EA6D

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão, quando houver.

2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

3. As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses "júnior", tampouco emitida em séries. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Júnior serão objeto de uma ou mais emissões.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento, no Anexo Descritivo e neste Apêndice.

5. Cada emissão de Cotas Subordinadas Júnior deverá ser precedida de preenchimento do termo de emissão, a ser incorporado a este Apêndice por referência, em que se diferenciará tão somente em relação às características da Oferta.

6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, sendo que em todos os casos os investidores deverão ser previamente aprovados pelo Gestor.

7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

Docusign Envelope ID: BDA540F4-5016-4700-A1DE-D6E4FD72EA6D

ANEXO I.I.

TERMO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61
("Fundo")

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo ("Classe") possui as seguintes características e será objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Juniores:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores:	Quantidade necessária para atender o Montante total das Cotas Subordinadas Juniores previsto no item imediatamente acima.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	oferta subsequente destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Cotistas do próprio Fundo.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Docusign Envelope ID: BDA540F4-5016-4700-A1DE-D6E4FD72EA6D

Data de Resgate:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.
Datas de Pagamento:	não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:	As Cotas Subordinadas Juniores não serão depositadas para distribuição primária na B3.